

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4480

R\$ 3,50

Dupla Guilherme & Benuto será atração principal da festa dos 64 anos de Janiópolis

Câmara de Goioerê realizou sessão com votação de indicações e projetos

Os vereadores de Goioerê se reuniram na noite desta segunda-feira (25) para mais uma sessão ordinária da Câmara Municipal, quando foram discutidas e votadas diversas indicações e projetos. Uma das indicações apreciadas foi de autoria do vereador "Marcelo Gaúcho", solicitando que a Prefeitura determine à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor competente a realização de estudos de viabilidade para disponibilização de sacolinhas nas farmácias básicas das UBS Candeias, Vila Guaira e Central, destinadas à dispensação de medicamentos aos usuários do SUS.

PÁGINA 02



A Prefeitura de Janiópolis confirmou a primeira grande atração da festa em comemoração aos 64 anos do município. A dupla sertaneja Guilherme & Benuto sobe ao palco no dia 14 de novembro, no Parque de Exposições, prometendo uma noite de muita emoção, animação e grandes sucessos. Janiópolis comemora oficialmente aniversário no dia 18 de novembro, mas a festa será no fim de semana anterior, 14 e 15 de novembro; A programação festiva será divulgada nos próximos meses pela Administração Municipal. PÁGINA 05

Quarto Centenário realiza vacinação em cães e gatos nesta terça-feira (26)



A Prefeitura de Quarto Centenário realiza nesta terça-feira (26), uma ação de vacinação antirrábica para cães e gatos no município. A imunização será gratuita e acontecerá das 9h às 11h30, no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Moreira Cabral, nº 65, na região central da cidade. PÁGINA 04

Proerd já formou mais de 3 mil alunos em Goioerê

Desde de que foi iniciado em Goioerê, no ano de 2001, o Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, formou 3.143 crianças

até o momento. A última turma formada somou 343 alunos, cuja solenidade aconteceu quarta-feira (20) no Ginásio de Esportes. PÁGINA 03

Risco de incêndios: bombeiros alertam para uso incorreto de chuveiros e aquecedores

Com a chegada das temperaturas mais baixas e o aumento do uso de aquecedores elétricos, secadores de cabelo, chapinhas, cobertores elétricos e chuveiros em temperaturas mais

altas, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR) reforça os cuidados necessários para evitar curtos-circuitos e incêndios em residências.

PÁGINA 02

Rancho Alegre d'Oeste promove curso de culinária com receitas à base de pescados

Nos dias 20 e 21 de maio foi realizado em Rancho Alegre d'Oeste o curso de Receitas com Pescados, promovido em parceria entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural de Goioerê. A capacitação foi ministrada pelo instrutor Sergio Kazuo Kawakami, que apresentou aos participantes diferentes técnicas e receitas à base de pescados, proporcionando aprendizado prático e troca de experiências durante os dois dias de curso.

PÁGINA 05



Bebês já saem da maternidade com vacina BCG em Goioerê

O município de Goioerê está inovando ao ampliar a aplicação da vacina BCG diretamente na maternidade, garantindo a imunização do bebê logo após o nascimento. A medida, segundo a secretária de Saúde, Jacqueline Tonelli, garante que os bebês deixem o hospital protegidos contra as formas mais graves da tuberculose.

PÁGINA 04

Cresce expectativa em torno da Festa do Leitão Maturado

Agendada para acontecer no dia 14 do próximo mês de junho, vem crescendo a cada dia mais, a expectativa em torno da Festa do Leitão Maturado. No total três mil convites foram colocados à venda e estão sendo comercializados por 11 entidades do município. O custo do convite é de R\$ 80,00 e toda a renda será distribuída entre as entidades participantes.

PÁGINA 03

Câmara de Goioerê realizou sessão com votação de indicações e projetos

Sanepar entra na era da Smart Water para assegurar o futuro do saneamento

Com fortes investimentos no presente em tecnologias de ponta em todo o ciclo da água para assegurar o futuro do saneamento no Estado, a Sanepar já está na era da Smart Water, modelo que integra tecnologias da informação, de automação e de operação, dentro das ações do seu programa de transformação digital, o Sanepar 5.0.

Entre os novos serviços e sistemas testados e implantados pela Companhia, estão plataformas, sensores e ferramentas digitais aplicados desde a captação da água, passando pelo tratamento, reservação, distribuição para a população, e que seguem pela coleta e tratamento do esgoto até a devolução da água ao rio com altos índices de pureza.

Entram aí sistemas de Inteligência Artificial (IA), Gêmeos Digitais (Digital Twins), Internet das Coisas (IoT), Machine Learning, Data Lake e Big Data para transformar dados em decisões. Esses sistemas garantem mais segurança hídrica, eficiência operacional, redução de impactos ambientais e de custos de manutenção, além de melhora na experiência do cliente.

“Temos novas tecnologias ao longo de toda a cadeia, do rio ao rio, melhorando nossas condições de operação, o que resulta em um melhor uso dos recursos”, afirma o diretor-presidente da Sanepar, Wilson Bley.

Para isso, a Sanepar investe em equipamentos, tecnologias de ponta e conhecimento, além de parcerias com empresas nacionais e internacionais. A Sanepar também incentiva startups que buscam soluções inovadoras em saneamento e que gerenciam o ciclo da água de forma mais eficiente, sustentável e resiliente, utilizando dados em tempo real para tomar decisões preditivas.

“A Sanepar está em busca constante de parcerias com institutos de ciência e tecnologia, startups nacionais e internacionais, dentro de programas como o Sanepar Startups e o Sanepar Labs,

com resultados muito interessantes”, conta o diretor de Inovação e Novos Negócios da Sanepar, Anatalicio Risden Junior.

DO RIO AO RIO – Um dos exemplos é a plataforma InfoHidro, desenvolvida pelo Simepar. Ela monitora em tempo real bacias hidrográficas, mananciais e reservatórios da Sanepar e, com o uso de IA, o sistema interpreta os dados, permitindo projeções e previsões sobre produção e consumo.

Outro exemplo bem-sucedido foi o do projeto-piloto do Digital Twin (Gêmeo Digital) da rede de abastecimento. Trata-se da criação de uma réplica virtual que espelha o comportamento da rede, alimentada por dados em tempo real. Testes no subsistema Passaúna apontaram uma redução de até 20% no consumo de energia elétrica.

“Estamos escalando o Digital Twin para todo o Sistema de Abastecimento Integrado de Curitiba [SAIC], que atende 3 milhões de pessoas”, diz o especialista de Pesquisa e Inovação da Sanepar, Gustavo Rafael Collere Possetti.

MENOS PERDAS – A Sanepar também tem feito uso de diferentes tecnologias para reduzir a perda de água por vazamentos. Com a startup israelense Asterra, utiliza dados via satélite que identificam a presença do cloro na água tratada em quantidades anômalas no solo e que podem indicar rompimentos na rede, com mais de 80% de assertividade.

A Companhia também utiliza esferas inteligentes, que contam com sensores sonoros e são lançadas dentro de adutoras (tubulações de grande porte), sem interromper o abastecimento, para identificar pontos de ruptura.

Com a startup Status4, dispositivos IoT são acoplados em pontos da rede para identificar potenciais vazamentos. Somente em Cascavel, o sistema localizou 1,1 mil vazamentos em 900 quilômetros de tubulações em um ano.

Os vereadores de Goioerê se reuniram na noite desta segunda-feira (25) para mais uma sessão ordinária da Câmara Municipal, quando foram discutidas e votadas diversas indicações e projetos.

Uma das indicações apreciadas foi de autoria do vereador “Marcelo Gaúcho”, solicitando que a Prefeitura determine à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor competente a realização de estudos de viabilidade para disponibilização de sacolinhas nas farmácias básicas das UBS Candeias, Vila Guaira e Central, destinadas à dispensação de medicamentos aos usuários do SUS.

Também foi votada indicação da vereadora Aline Suellem solicitando estudos técnicos para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico dos Servidores), com o objetivo de evitar prejuízos à licença especial dos servidores que precisam se afastar do trabalho por motivo de saúde.

Outra indicação apresentada por Aline Suellem pediu estudos de viabilidade para instalação de um semáforo no cruzamento da Avenida Curitiba/Norte do Paraná com a Rua Andirá, no Jardim Curitiba.



Já a vereadora Ivonete Rocha apresentou indicação solicitando à Secretaria Municipal de Saúde estudos e providências para ampliação do atendimento de neuropediatria no município, podendo ocorrer por meio de

aumento de vagas no contrato já existente ou pela contratação de novos profissionais especializados.

O vereador Patrik Peló também teve indicação votada, solicitando à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito estudos técnicos para implantação de uma

rotatória nas proximidades da Supercreche Valdinei José Peló, na confluência das vias Paraguaçu e Avenida Curitiba.

Por fim, também foram votados dois projetos, sendo um de autoria do vereador “Marcelo Gaúcho” e outro encaminhado pela Prefeitura.

Risco de incêndios: bombeiros alertam para uso incorreto de chuveiros e aquecedores

Com a chegada das temperaturas mais baixas e o aumento do uso de aquecedores elétricos, secadores de cabelo, chapinhas, cobertores elétricos e chuveiros em temperaturas mais altas, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMMPR) reforça os cuidados necessários para evitar curtos-circuitos e incêndios em residências. O período de frio costuma elevar o consumo de energia elétrica nas casas, exigindo atenção redobrada com a rede elétrica e a utilização correta dos equipamentos.

Dados do anuário da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (Abracopel) apontam um crescimento de quase 10% nos incêndios de origem elétrica no Brasil em 2025 em comparação com o ano anterior. Somente no Paraná, foram registrados 116 incêndios por sobrecarga de instalações elétricas. A Região Sul aparece como a segunda com maior número de ocorrências no País.

Segundo o Corpo de Bombeiros, um dos problemas mais comuns nesta época do ano está relacionado aos chuveiros elétricos. Conforme a corporação, o risco não está apenas em utilizar a temperatura mais quente, mas principalmente em reduzir a passagem de água na tentativa de aquecer mais o banho, o que pode sobrecarregar a resistência e a instalação elétrica. “Quando há cheiro de queimado no chuveiro, isso já é um sinal de alerta de que a resistência ou a fiação podem estar sobrecarregadas”, destaca a capitã Luísianna Guimarães Cavalca.

A bombeira reforça que instalações antigas podem não suportar equipamentos mais potentes, especialmente em imóveis mais antigos. Por isso, revisões periódicas da rede elétrica devem ser feitas por profissionais especiali-



Os riscos de incêndio aumentam com a chegada do inverno

zados, principalmente antes da instalação de chuveiros mais modernos ou de maior potência.

Ela também alerta para os riscos da troca improvisada de equipamentos elétricos. “Muitas pessoas acabam trocando chuveiros ou tomadas por conta própria porque parece algo simples, mas sempre que for mexer com energia elétrica é fundamental desligar o disjuntor antes de iniciar qualquer serviço”, orienta.

Outro cuidado importante envolve os aquecedores elétricos e desumidificadores, muito utilizados durante o inverno. O CBMMPR orienta que cada tomada seja utilizada para apenas um aparelho de maior potência, evitando sobrecarga elétrica. O uso excessivo de benjamins, adaptadores e extensões aumenta significativamente o risco de curto-circuito.

“Se houver necessidade de dividir uma tomada, o mais

indicado é utilizar filtros de linha de qualidade, que possuem fusível de proteção. Em caso de sobrecarga, o fusível interrompe a energia antes que o problema atinja a tomada ou o aparelho”, explica a capitã Luísianna.

O Corpo de Bombeiros também alerta para os cuidados com aquecedores elétricos portáteis. Os aparelhos devem ser mantidos longe de cortinas, tapetes, sofás, roupas de cama e outros materiais inflamáveis, mantendo uma distância segura de pelo menos um metro ao redor do equipamento. Os bombeiros reforçam ainda que aquecedores nunca devem ser cobertos ou utilizados em locais abafados, devido ao risco de superaquecimento.

Secadores de cabelo e chapinhas também exigem atenção. Muitos destes aparelhos possuem pinos mais grossos, o que significa que exigem tomadas de 20 Amperes

(20A). Utilizar um adaptador para ligá-los em uma tomada comum de 10A faz com que a corrente elétrica ultrapasse a capacidade dos fios, gerando superaquecimento e podendo iniciar um incêndio. Após o uso, os equipamentos devem permanecer em superfícies seguras até esfriarem completamente, longe de toalhas, colchões e roupas.

Outro ponto importante é a manutenção preventiva. Equipamentos guardados de um inverno para outro podem acumular poeira, apresentar desgaste ou oxidação. Por isso, o CBMMPR orienta verificar cabos, tomadas e plugs antes de ligar os aparelhos novamente.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná reforça que a prevenção é a principal forma de evitar incêndios domésticos. Em situações de emergência, acione imediatamente o telefone 193.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Cresce expectativa em torno da Festa do Leitão Maturado

Agendada para acontecer no dia 14 do próximo mês de junho, vem crescendo a cada dia mais, a expectativa em torno da Festa do Leitão Maturado. No total três mil convites foram colocados à venda e estão sendo comercializados por 11 entidades do município. O custo do convite é de R\$ 80,00 e toda a renda será distribuída entre as entidades participantes.

A entrega dos convites para venda aconteceu no sábado passado e durante a reunião, o prefeito Pedro Coelho destacou a importância da festa e aproveitou para anunciar que o evento contará com três shows musicais, sendo que a principal atração será a cantora Bruna Viola. “Estamos bastante animados e acreditando



Expectativa cresce para a Festa do Leitão Maturado em Goioerê, que acontece no dia 14 de junho com grandes atrações

que teremos uma grande festa”, diz ele.

O prefeito cita que a Festa do Leitão Maturado, prato típico do município, já é reconhecida como um dos maiores eventos gastronômico e turístico da região, contando com o apoio de várias entidades e também do Governo do Estado, através da Secretaria do Turismo. Segundo ele, a expectativa é que o evento cresça ainda mais em qualidade e visibilidade.

“É preciso dizer que mais do que uma festa, essa edição do Leitão Maturado mostra que tradição e gestão moderna podem caminhar juntas, e que o futuro do nosso prato típico está assegurado pela união entre a administração municipal, entidades assistenciais e o Governo do Paraná”, citou.

Proerd já formou mais de 3 mil alunos em Goioerê



O Proerd já formou mais de 3 mil alunos em Goioerê desde 2001, fortalecendo a prevenção às drogas e à violência entre crianças e adolescentes

Desde de que foi iniciado em Goioerê, no ano de 2001, o Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, formou 3.143 crianças até o momento. A última turma formada somou 343 alunos, cuja solenidade aconteceu quarta-feira (20) no Ginásio de Esportes.

Em Goioerê, o Proerd é desenvolvido pela prefeitura, através de parceria com a Polícia Militar e apoio da Copacol. Todos os anos, centenas de alunos são capacitados e recebem o certificado de participação no curso que dura cerca de dois meses e meio.

O prefeito Pedro Coelho cita que o programa é dos mais importantes, sendo

um verdadeiro instrumento de cidadania. “A Polícia Militar está de parabéns por esse programa, que é de extrema importância para a sociedade e a gente pode ver isso na alegria dessas crianças, no carinho que elas dispensam aos instrutores e na consciência que elas têm sobre problemas como uso de drogas, criminalidade, violência, é realmente um trabalho magnífico e digno de aplausos”, disse.

A secretária de Educação de Goioerê, Ângela Zabott, cita que durante as 10 lições aplicadas ao longo de dois meses e meio, os alunos receberam orientações sobre prevenção ao uso de drogas, tomada

de decisões seguras e desenvolvimento de habilidades para uma vida mais saudável e responsável. Ela destaca a importância do programa para orientar as crianças a se manterem longe das drogas. “A gente precisa reconhecer que essa iniciativa da Polícia Militar contribui de forma significativa na formação das nossas crianças, pois trabalha temas importantes como a prevenção ao uso das drogas e bebidas alcólicas”, destaca.

A secretária cita ainda, que é triste ver uma família, cujo filho está envolvido com drogas ou violência. “Não tem dor maior para uma família do que ter um filho, ou alguém pró-

ximo, envolvido com esse mal que assola nossa sociedade. Um programa como esse, já provou seus resultados positivos e por isso trabalhamos para fortalecer ainda mais essa parceria com a Polícia Militar”, citou.

O instrutor do Proerd em Goioerê, Cabo da Polícia Militar, Cleber Pereira da Silva, lembra que o sucesso do programa está no trabalho conjunto com a Secretaria de Educação. “Sem essa parceria seria difícil vencermos as drogas por meio da a formação e da conscientização dos nossos jovens”, disse, acrescentando que o Proerd é baseado em um tripé: família, escola e Polícia Militar.

TV Paraná Turismo conquista vice-liderança com transmissão do acesso do Paraná Clube

A transmissão da vitória do Paraná Clube sobre o Araucária, pela semifinal da Segundona do Campeonato Paranaense, na tarde de sábado (23), garantiu à TV Paraná Turismo o segundo lugar em audiência entre as emissoras abertas durante a exibição da partida.

Com clima de decisão e grande mobilização da torcida, o confronto disputado na Vila Capanema, em Curitiba, marcou o retorno do Paraná Clube à primeira divisão estadual após a vitória por 2 a 1. O momento histórico para o

futebol paranaense também se refletiu nos índices de audiência da emissora.

Ao longo da transmissão, a TV Paraná Turismo acompanhou todos os detalhes da partida e a movimentação da torcida, levando ao público a atmosfera de um dos jogos mais importantes da temporada no futebol estadual. O engajamento dos telespectadores cresceu especialmente nos minutos finais, com a confirmação do acesso e da classificação do Paraná Clube para a final da competição.

SISTEMA FAEP



Conhecimento que vira produtividade no campo

Em um cenário de margens cada vez mais apertadas, custos elevados e decisões técnicas mais complexas, produzir bem no campo deixou de depender apenas de clima favorável ou experiência acumulada. O conhecimento passou a ocupar papel central na sustentabilidade econômica das propriedades rurais. No Paraná, essa realidade ajuda a explicar por que o Estado segue consolidado entre os maiores produtores de grãos do país.

Mas produtividade não nasce apenas da terra. Ela também é resultado de investimento em qualificação. Entre 2023 e 2025, mais de 50,8 mil produtores e trabalhadores rurais participaram de capacitações do Sistema FAEP ligadas à produção de soja e milho. São mais de 45 cursos que acompanham diferentes etapas da cadeia produtiva: manejo integrado de pragas e doenças, fertilidade do solo, regulação de máquinas agrícolas, tecnologias de aplicação, classificação e armazenamento de grãos, além da operação de drones e gestão da produção.

A lógica é simples: quanto mais técnica, menor o desperdício e maior a eficiência. “O Sistema FAEP trabalha justamente para aproximar esse conhecimento da realidade do campo paranaense, fortalecendo a sucessão rural, a sustentabilidade e a competitividade da nossa produção”, resume o presidente do Sistema FAEP, Agide Eduardo Meneguette.

Para se inscrever nos cursos, o produtor deve procurar o sindicato rural de sua região ou acessar o site do Sistema FAEP no www.sistemafaep.org.br.

Quarto Centenário realiza vacinação em cães e gatos nesta terça-feira (26)

A Prefeitura de Quarto Centenário realiza nesta terça-feira (26), uma ação de vacinação antirrábica para cães e gatos no município. A imunização será gratuita e acontecerá das 9h às 11h30, no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Avenida Moreira Cabral, nº 65, na região central da cidade.

A vacinação é considerada fundamental para prevenir a raiva, doença grave que pode atingir animais e seres humanos. A orientação é para que os tutores levem os animais dentro das condições exigidas para aplicação da vacina.

Poderão ser vacinados cães e gatos com idade mínima de seis meses, desde que estejam saudáveis, sem



A vacinação será realizada nesta terça-feira, dia 26, no CAC

sintomas como febre, vômito, diarreia, problemas de pele ou em recuperação de cirurgias. Fêmeas prenhas ou em período de amamentação não poderão receber a imunização.

A recomendação também é que os animais estejam vermifugados e livres de pulgas e carrapatos, garantindo melhor resposta à vacina.

Outro alerta importante é para as fêmeas prenhas ou em período de amamentação, que não devem ser vacinadas durante a campanha.

A administração municipal reforça que a prevenção é a principal forma de combate à raiva e destaca a importância da participação da população na campanha.

Bebês já saem da maternidade com vacina BCG em Goioerê

O município de Goioerê está inovando ao ampliar a aplicação da vacina BCG diretamente na maternidade, garantindo a imunização do bebê logo após o nascimento. A medida, segundo a secretária de Saúde, Jacqueline Tonelli, garante que os bebês deixem o hospital protegidos contra as formas mais graves da tuberculose.

A estratégia muda a lógica tradicional, em que os pais precisavam levar o recém-nascido até uma Unidade Básica de Saúde (UBS) nos primeiros dias de vida. Agora, a vacina é aplicada ainda no hospital, o que facilita o acesso e amplia a cobertura vacinal.

Jacqueline explica que a iniciativa é considerada essencial para reduzir riscos na primeira infância, principalmente diante de uma doença que ainda



A vacina pode se encontrada na UBS Central todas as terças-feiras no período da manhã

causa mortes no mundo todo. “Sem dúvida, essa ação, além de garantir a imunização, visa prevenir a doença nos bebês”, disse.

O prefeito Pedro Coelho lembra que a Prefeitura de Goioerê segue investindo em ações preventivas e no fortalecimento da saúde pública. Segundo ele a vacinação infantil para a

proteção das crianças é das mais importantes.

“Sem dúvida. Vacinar é um ato de amor e cuidado e a gente segue trabalhando para garantir que nossas crianças tenham mais saúde e proteção desde os primeiros dias de vida”, disse.

Para crianças que ainda não receberam a vacina, a

dose da BCG continua disponível na UBS Central, todas as terças-feiras, no período da manhã.

A Secretaria de Saúde orienta os pais a manterem a carteira de vacinação atualizada e reforça que a imunização é essencial para a prevenção de doenças e a promoção da qualidade de vida.

Tecpar inicia pesquisa para produção de insumos para diagnóstico da brucelose

Para atender à crescente demanda nacional por antígenos para saúde animal, o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) iniciou uma pesquisa voltada ao cultivo de cepas da bactéria *Brucella* spp., utilizada como insumo para o diagnóstico de brucelose bovina. O projeto contribuirá para aprimorar os métodos de diagnóstico e controle da doença, trazendo avanços à sanidade animal e à produtividade pecuária em todo o País.

Atualmente, mais de 70% dos antígenos para diagnóstico da brucelose bovina são importados, o que impacta diretamente nos custos dos produtores e no bolso dos consumidores, já que o valor da importação é repassado ao preço na prateleira. A intenção é que o novo Centro de Insumos para Diagnóstico Veterinário (CIV) do Tecpar, que está em construção, se torne um polo nacional de produção destes insumos.

Com o estudo, o instituto pretende definir parâmetros de produção e de escalonamento industrial da bactéria *Brucella* spp. Esse processo marca a transição do nível laboratorial (bancada) para a produção em larga escala. O Governo do Estado está investindo R\$ 5,6 milhões na aquisição de novos equipamentos para o desenvolvimento da pesquisa. O recurso é destinado ao Tecpar por meio do Fundo Paraná, dotação orçamentária administrada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

O diretor-presidente do Tecpar, Eduardo Marafon, disse que, como fornecedor e desenvolvedor de soluções para saúde pública, o instituto vem atualizando frequentemente seus processos produtivos, com o uso de novas tecnologias.

“Esta é mais uma iniciativa que reafirma o compromisso do Tecpar com a proteção da saúde pública veterinária, e que promove avanços significativos na saúde e produtividade do rebanho bovino, no Paraná e no Brasil. Com o aporte do Governo do Estado, temos alcançado novos patamares de qualidade e consolidando o protagonismo do Paraná no segmento de saúde ani-

mal”, salienta Marafon.

O estudo faz parte da plataforma de projetos de Saúde Única do Tecpar, abordagem que reconhece a interconexão entre a saúde humana, animal e ambiental.

BIOSSEGURANÇA –

A brucelose é uma doença bovina grave e representa um sério desafio para a saúde animal e a segurança alimentar. Além dos prejuízos econômicos para pecuaristas, a doença apresenta sérias implicações à saúde pública, já que pode ser transmitida ao ser humano por meio do consumo de carne e leite contaminados.

O diagnóstico é essencial para o controle e prevenção da doença e para isso os antígenos utilizados nos testes sorológicos são fundamentais. Eles permitem identificar animais infectados, mesmo sem sintomas clínicos evidentes.

A gerente do Centro de Pesquisa e Produção de Insumos para Diagnósticos Veterinários, Giselle Noceira, explica que a produção dos testes sorológicos depende do cultivo e inativação da bactéria *Brucella* abortus em larga escala.

Segundo ela, por se tratar de um agente com potencial de transmissão ao ser humano, a manipulação da bactéria *Brucella* abortus deve ocorrer em laboratórios com classificação de Nível de Biossegurança 3 (NB-3), que contam com rigorosos protocolos de contenção e proteção biológica. “O novo Centro de Insumos para Diagnóstico Veterinário (CIV) do Tecpar será estruturado dentro desses padrões de biossegurança e contará com infraestrutura moderna e alta capacidade técnica, ampliando a produção e fortalecendo a segurança das atividades laboratoriais”.

EQUIPAMENTOS –

Para a execução da pesquisa, o Tecpar vai implantar uma plataforma integrada de equipamentos projetada especificamente para o cultivo microbiano aeróbico. A tecnologia vai automatizar os processos de cultivo, limpeza e esterilização, aumentando a eficácia das pesquisas e os padrões de segurança e eficiência.

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Dupla Guilherme & Benuto será atração principal da festa dos 64 anos de Janiópolis

A Prefeitura de Janiópolis confirmou a primeira grande atração da festa em comemoração aos 64

anos do município. A dupla sertaneja Guilherme & Benuto sobe ao palco no dia 14 de novembro,

no Parque de Exposições, prometendo uma noite de muita emoção, animação e grandes sucessos.

Janiópolis comemora oficialmente aniversário no dia 18 de novembro, mas a festa será no fim de semana anterior, 14 e 15 de novembro; A programação festiva será divulgada nos próximos meses pela Administração Municipal.

O prefeito Eides Guedes destacou a importância de trazer uma atração nacional para celebrar a data especial do município. “Estamos preparando uma grande festa para nossa população e para toda a região. Guilherme & Benuto é uma dupla de destaque nacional, com músicas conhecidas em todo o Brasil, e temos certeza que será um grande show para comemorar os 64 anos de Janiópolis”, afirmou o prefeito.

Naturais de Campinas (SP), os irmãos Guilherme e Benuto ganharam destaque nacional no



O prefeito Eides Guedes diz que a festa será à altura dos 64 anos da cidade

cenário sertanejo com diversos sucessos que conquistaram milhões de ouvintes nas plataformas digitais. Entre os principais hits da dupla estão “Haja Colírio”, “Manda um Oi”, “Pulei na Piscina”, “3 Batidas”, “Assunto Delicado”, “Corpo Sexy” e “Vaga-

bundo Chora”.

A expectativa é de que milhares de pessoas participem da comemoração no Parque de Exposições. Mais detalhes sobre a programação oficial da festa de aniversário de Janiópolis serão divulgados em breve pela Prefeitura.



A dupla Guilherme e Benuto está confirmada para a grande festa de aniversário da cidade

Rancho Alegre d'Oeste promoveu curso de culinária com receitas à base de pescados

Nos dias 20 e 21 de maio foi realizado em Rancho Alegre d'Oeste o curso de Receitas com Pescados, promovido em parceria entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural de Goioerê.

A capacitação foi ministrada pelo instrutor Sergio Kazuo Kawakami, que apresentou aos participantes diferentes técnicas e receitas à base de pescados, proporcionando aprendizado prático e troca de experiências durante os dois dias de curso.

A iniciativa teve como objetivo incentivar a qualificação na área da culinária, além de ampliar o conheci-



Nos dias 20 e 21 de maio foi realizado em Rancho Alegre

mento dos participantes sobre o preparo de pratos utilizando peixe como ingrediente prin-

cipal. A organização agradeceu a participação de todos os envolvidos e

destacou a importância de cursos profissionalizantes e de capacitação para a comunidade.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO, COM O INTUO DE INCREMENTAR O IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) DO FPM/ICMS – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
7	DIRETORIA DE FAZENDA
9099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA PÚBLICA
3330037900000000000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
600	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
07	REDUZIDO

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 05 (cinco) de maio de 2026, com vencimento previsto para 04 (quatro) de maio de 2027, nas mesmas condições avençadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Moreira Sales, PR, inscrito no CNPJ 76.217.025/0001-03, torna público que o IAT – Instituto de Água e Terras, concedeu ao município a Licença de Operação sob nº de protocolo 21.933.762-0 - nº do Documento 321671 com validade da licença ate 22/05/2026 com Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior destinação final; Detalhes da Atividade: aterro de resíduos sólidos da construção civil – rec. e galharia.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

7ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024 - PMJ – Concorrência Eletrônica nº 003/2023 – PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM ÁREA DE 15.693,99M², COM SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 857/2023 - SEDU – PROJETO SAM 61 - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 20 (vinte) de maio de 2026, com vencimento previsto para 18 (dezoito) de agosto de 2026, nas mesmas condições avençadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2026 com vencimento previsto para o dia 18 (dezoito) de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO (TUBOS, LUVAS, CURVA, TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, CANOS E CABO PP) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **26/05/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **11/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **11/06/2026**.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bli.org.br/>). **Edital disponível:** Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pl-br> e Plataforma BLL: <https://bli.org.br/>.

Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com. Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 25 de maio de 2026

WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 014/2026, às empresas(s):

Vencedores/Valor		Valor	
Nome	Valor	Nome	Valor
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 8.400,00	MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	RS 10.780,30
N M LICITACOES LTDA	RS 1.184,00	NUTRIATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA	RS 4.813,20
NUTRIATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA	RS 4.813,20	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	RS 68.351,98
NUTRIATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA	RS 4.813,20	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	RS 24.058,40
NUTRIATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA	RS 4.813,20	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	RS 2.232,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14	93600	GRAMAS	RS 0,075	RS 7.020,00
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15	60000	MILILITROS	RS 0,023	RS 1.380,00
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	1	96000	GRAMAS	RS 0,0649	RS 6.230,40
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	2	48000	GRAMAS	RS 0,0672	RS 3.225,60
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A	10	17000	MILILITROS	RS 0,0779	RS 1.324,30
N M LICITACOES LTDA	19	14800	GRAMAS	RS 0,08	RS 1.184,00
NUTRIATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA	9	25200	GRAMAS	RS 0,175	RS 4.410,00
NUTRIATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA	17	4200	GRAMAS	RS 0,096	RS 403,20
NUTRIATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA	3	24000	GRAMAS	RS 0,069	RS 1.656,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	4	16000	GRAMAS	RS 0,134	RS 2.144,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	5	28800	GRAMAS	RS 0,089	RS 2.563,20
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	6	32000	GRAMAS	RS 0,3084	RS 9.868,80
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	8	28800	GRAMAS	RS 0,27	RS 7.776,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	11	6600	MILILITROS	RS 0,1407	RS 928,62
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	20	33600	GRAMAS	RS 0,1126	RS 3.783,36
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	21	12000	GRAMAS	RS 0,153	RS 1.836,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	24	96000	GRAMAS	RS 0,3845	RS 36.912,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	7	32000	GRAMAS	RS 0,098	RS 3.136,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	13	115200	GRAMAS	RS 0,072	RS 8.294,40
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	16	48000	GRAMAS	RS 0,072	RS 3.456,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	18	30400	GRAMAS	RS 0,10	RS 3.040,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	22	24000	GRAMAS	RS 0,073	RS 1.752,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	23	60000	GRAMAS	RS 0,073	RS 4.380,00
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	12	36000	MILILITROS	RS 0,062	RS 2.232,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2026.

Janiópolis/Pr, 21 de maio de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Programa de Formação de Conselheiros apresenta estruturas da Copacol

Como parte do Programa de Formação de Conselheiros da Copacol com apoio do Sescop (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), os participantes visitaram estruturas da Cooperativa. Após uma apresentação da Superintendência Administrativa Financeira, os cooperados acompanharam como é realizado o trabalho na Estação de Tratamento de Efluentes, no Complexo Industrial. Em todas as indústrias, a Cooperativa realiza o tratamento de 25,5 mil metros cúbicos por dia: 11 mil metros cúbicos/dia apenas em Cafelândia. Em seguida, percorreram a Usina de Biogás instalada na UPL (Unidade de Produção de Leite), em Jesuítas.

Somente em 2025, a Usina produziu 6.813.437 kWh de energia a partir dos resíduos gerados pela Unidade de Produção de Leite e pela Unidade de Produção de Desmamados,



Os participantes visitaram estruturas da Cooperativa

resultado que representou economia em energia elétrica e aproveitamento de resíduos equivalentes a R\$ 6,4 milhões. Por esse desempenho, a Copacol recebeu pelo segundo ano consecutivo o Prêmio Melhores do Biogás Brasil 2026, na

categoria Melhor Planta Indústria.

Com o Programa de Formação de Conselheiros, a Copacol reforça o compromisso com a sustentabilidade dos negócios, preparação de lideranças para atuar de forma estratégica,

ética e alinhada aos valores. “A capacitação busca preparar os futuros conselheiros e esses módulos práticos foram elaborados para que eles possam conhecer mais sobre os processos da Cooperativa. É preciso que eles entendam a

importância de cada engrenagem que move a Copacol dia a dia”, explica a assessora de Cooperativismo, Elizete Lunelli Dal Molin.

FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS

Dentre os temas abor-

dados ao longo da capacitação estão governança, direito cooperativo, análise e interpretação de balanços e investimentos, finanças e planejamento estratégico, áreas técnicas de agricultura, mercado, logística e produção. A formação ainda aborda o papel, as atitudes e os comportamentos dos conselheiros de administração e fiscal.

Para o cooperado Eduardo Vinícius Comassetto, de Formosa do Oeste, que participa da Formação, a visita às estruturas da Copacol foi um momento de muito aprendizado. “Precisamos saber como a Cooperativa funciona além das nossas propriedades. Eu não imaginava quão grandiosa eram as estruturas e fiquei fascinado com a Usina de Biogás, vi como aqui tudo é transformado. São conhecimentos que levarei para a vida e que podem ser passados adiante também”, afirma o cooperado.

COPEL AGRO.
PRECISOU, LIGOU:
0800 643 7676

SAIBA MAIS:

O PRODUTOR RURAL PARANAENSE AGORA TEM UMA LINHA DIRETA E EXCLUSIVA COM A COPEL.

- Atendimento telefônico e humano 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Mais equipes em campo para manter a força da sua produção rural.

COPEL AGRO | **0800 643 7676**

COPEL
Pura Energia

copel.com/copelagro

Verifique seu cadastro.



Curitiba/PR, 30 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº. 519/2025

Assunto: Solicitação de Assinatura do Protocolo de Intenções do CIPS A/C Excelentíssimos Senhores Governador do Estado do Paraná e Prefeitos dos Municípios Consorciados ao CIPS

Excelentíssimos Senhores,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS e o Ministério Público do Estado do Paraná, já de conhecimento de Vossas Excelências, informamos que, em cumprimento às suas disposições e à Lei Federal nº 11.107/2005, foi elaborado o Protocolo de Intenções, com o objetivo de adequar a estrutura e o funcionamento do Consórcio às exigências legais vigentes.

O referido Protocolo de Intenções foi aprovado por unanimidade na Assembleia Geral Extraordinária de Prefeitos, realizada em 24 de junho de 2025, cuja ata está disponível através do link https://www.consorcioapanasauda.com.br/?page_id=9124, devendo agora ser assinado pelos entes consorciados e, posteriormente, encaminhado, no caso do Governo do Estado do Paraná à Assembleia Legislativa e os Municípios, às Câmaras Municipais, até 07 de dezembro de 2025, devendo ser ratificado pelo Poder Legislativo Estadual e Municipal até 22 de outubro de 2026.

Nesse sentido, o documento anexado ao presente protocolo deverá ser assinado eletronicamente, na modalidade "assinatura qualificada" (mediante utilização de certificado digital) pelo Governador e Prefeito Municipal de cada ente consorciado. A ausência de assinatura acarretará o desligamento do Município do CIPS.

Dessa forma, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para que proceda à assinatura qualificada do Protocolo de Intenções neste Sistema de Protocolo Integrado – eProtocolo.

Em caso de dúvidas ou dificuldades com o acesso ao sistema de assinatura digital, nossa equipe técnica está à disposição para prestar o suporte necessário.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO JOSÉ BERNARDELLI Assessor de Assessoria Jurídica MARCELO JOSÉ BERNARDELLI Assessor de Assessoria Jurídica PALHARES03183619903 / 2025-09-08 14:11:08 (2025-09-08 14:11:08) / 147101-0109

Marcelo José Bernardelli Palhares Prefeito de Jacarezinho Presidente do Conselho Deliberativo

PROTOKOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6 017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Cível MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituam, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Pernetta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

- I- Buscar maior economicidade e vantagemidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
IV- Buscar maior economicidade e vantagemidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

- I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
IX – Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;
X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;
XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO



CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

- I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

- I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5 000 000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

- I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;
II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;
III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

- I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;
III- Pelo resultado das rendas de seus bens;
IV- Por outras rendas eventuais;
V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

- I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
VI- Doações e legados;
VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros do Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I- Assembleia Geral dos consorciados;
II- Conselho Deliberativo;
III- Diretoria Executiva;
IV- Conselho Fiscal.
Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.
Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.
Parágrafo terceiro. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão desituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo



ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª: A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª: Compete privativamente à Assembleia Geral:
I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no site eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15ª, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
II- Resolver e dispor sobre os casos omissois ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
X- Indicar o Diretor Executivo a aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;
XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2ª Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negociá" e "ad judicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocada por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu site eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

**CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA**

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade, Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

- I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
- II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
- III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
- IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
- V - Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
- VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
- VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas;
- III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde;
- IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio;
- V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade;
- VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
- V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
- VI- Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL.

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
- II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
- III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
- IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
- V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
- VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
- VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS**CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

- I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
- II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;
- III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
- IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS**CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS**

CLÁUSULA 40ª: São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

- I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
- IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
- V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
- VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª: São deveres dos consorciados:

- I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
- II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
- III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
- VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidas e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
- VII- Atender a todas as exigências e consecutórios legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
- VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
- IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
- X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
- XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
- XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
- XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª: O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª: Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª: Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

**CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO**

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª: O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resgurdar o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E OUTROS AJUSTES**CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO**

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIO E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**CAPÍTULO I – PUBLICIDADE**

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª. Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª. O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.



CLÁUSULA 59ª. A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reequadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª. Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vândir de Oliveira Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ – Prefeito Sr. Marcos Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Moroczkowski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Edmyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo Franço Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifânio Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bontempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscarol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faveraan

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRÁZOPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIROS DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Childe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcio Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Wewerton William Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabricio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABRÉU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjumski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ – Prefeita Sra. Eliângela Pedrosa De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademir Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquíades Tavian Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dénis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adami Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerzi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eitel Dos Santos Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Esequiel Ribeiro Do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Agenor Bertoneclo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hernes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdeir Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogério Pereira Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onício De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Muncicelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÉRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA – Prefeito Sr. Devair Fabris

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU – Prefeito Sr. Márcio Lucas De Godoy

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmöller

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Góis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAUITÁ – Prefeito Sr. Edilson Rodrigues De Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÍAVA – Prefeito Sr. José Sloboda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnorvoz Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Wewerton José Dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS – Prefeito Sr. Edicarlo Griezotto de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirassu Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaisom Rodrigo Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELINHA – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA – Prefeito Sr. Silvano Torelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Pivovani Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigoletti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violato
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venício Djalmá Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinni
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DOESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÊS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivaron Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanuel Leonardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costantore
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scnavaca
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Lotri
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Table with columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Assistente Administrativo, 15 vagas.

Table with columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Farmacêutico, 5 vagas.



Table with columns: Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial, Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções. Entry: Enfermeiro, 1 vaga.

Table with columns: Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial, Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções. Entry: Contador, 3 vagas.

Table with columns: Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial, Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções. Entry: Advogado, 1 vaga.

2. Empregos em Comissão

Table with columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Diretor Executivo, 1 vaga.

Table with columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Diretor Administrativo, 1 vaga.

Table with columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Diretor Administrativo, 1 vaga.

Table with columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Diretor Administrativo, 1 vaga.

Table with columns: Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Diretor Técnico, 1 vaga.



Table with columns: Referência salarial, Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Assessor Jurídico, 1 vaga.

Table with columns: Referência salarial, Nomenclatura, Quantidade de vagas, Descritivo de Funções, Escolaridade, Jornada de trabalho, Referência salarial. Entry: Controlador, 1 vaga.

3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias

profissionais e entidades de representação às quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reequilíbrio dos atuais empregados do Consórcio.

*** MINUTA ***

PROJETO DE LEI Nº .../2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de [...],

Por intermédio do presente, dirigi-mo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS foi constituído em junho de 1999, com o apoio do Estado do Paraná, e possui atualmente como consorciados 398 (trezentos e noventa e oito) dos 399 (trezentos e noventa e nove) Municípios do Estado do Paraná, incluindo este Município.

Desde sua constituição e até o presente, o CIPS desempenha ações de fundamental relevância em apoio aos sistemas de saúde dos entes consorciados, mediante aquisição, armazenamento, organização e distribuição de uma série de medicamentos e insumos de saúde na esfera da atenção básica. A atuação do CIPS é reconhecida por todos os municípios consorciados e pelo Estado do Paraná, sendo o Consórcio um agente fundamental para a saúde municipal no Estado, há mais de 25 anos.

Em 2024, após deliberação e aprovação em Assembleia, o CIPS celebrou com o Ministério Público Estadual um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com o objetivo de ajustar a estrutura e o funcionamento do Consórcio às regras da legislação vigente – Lei Federal n. 11.107/2005. Dentre as principais alterações previstas, encontra-se a transformação do CIPS em consórcio público com personalidade jurídica de direito público.

Assim, diante da necessidade de adequação do CIPS a legislação mencionada e aos termos do TAC celebrado, elaborou-se novo Protocolo de Intenções que, após aprovação e ratificação nos legislativos municipais, substituirá o anterior e regerá o funcionamento do Consórcio doravante.

Nesse contexto, na data de 24/06/2025 o Protocolo de Intenções foi aprovado em Assembleia, pela unanimidade dos representantes dos Municípios atualmente consorciados.

Em razão disso, como último passo, é necessária a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções em questão, como requisito para que o Município formalize a continuidade de sua vinculação e participação no Consórcio. É importante consignar que, nos termos da Lei, caso não haja ratificação

legislativa do Protocolo de Intenções, o Município não poderá se manter vinculado ao CIPS, deixando de figurar como ente consorciado.

Considerando a alta relevância das ações desempenhadas pelo CIPS em favor do Município, acima citadas, isso trará enorme impacto e prejuízo para a saúde municipal. Isso porque o CIPS é responsável pela compra, armazenamento e dispensação de diversos medicamentos de atenção básica, e sua expertise nas compras e na gestão dos insumos, aliada ao ganho da compra feita em larga escala, acarretam uma compra feita a preço mais baixo e um fornecimento mais eficiente do que o Município poderia efetuar, atuando isoladamente.

É essencial ao Município, portanto, permanecer vinculado ao CIPS, consórcio de que participa desde 1999.

Diante do exposto, submetemos à avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente Protocolo de Intenções. Contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa à referida iniciativa, aproveitamos o ensejo para solicitar sua apreciação em regime de urgência, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CASOE
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (CII) - (CII)
Diferença de Pagos Não Processados Individualmente no Exercício em Disponibilidade Financeira (CII)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
Saldo Inicial no Exercício Anterior
Despesas em Exercício de Referência
Pagas

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Empenhados
Liquidados
Pagos

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO
Saldo Inicial no Exercício Anterior
Despesas em Exercício de Referência
Pagas

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

DESPESAS COM SAÚDE COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

DESPESAS COM SAÚDE COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (CONTINUAÇÃO)
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

DESPESAS COM SAÚDE COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (CONTINUAÇÃO)
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (212-212-A da Constituição Federal)
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (CONTINUAÇÃO)
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (CONTINUAÇÃO)
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (CONTINUAÇÃO)
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (CONTINUAÇÃO)
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (CONTINUAÇÃO)
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (CONTINUAÇÃO)
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal
VALOR EXIGIDO
VALOR APLICADO
VALOR NÃO APLICADO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEO)
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEO
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
VALOR
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEO - (I+II)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
Saldo Inicial no Exercício Anterior
Despesas em Exercício de Referência
Pagas

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Empenhados
Liquidados
Pagos

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO
Saldo Inicial no Exercício Anterior
Despesas em Exercício de Referência
Pagas

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTINUAÇÃO)
FUNDEO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril. Tabela com 5 colunas principais: Descrição, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril. Tabela com 4 colunas principais: Descrição, Previsão Atualizada, Restos a Pagar, Resultados.

NOTA: Sistema Anade-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 22/05/2026, às 13:17:53.

NOTA: Sistema Anade-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 22/05/2026, às 13:18:10.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril. Tabela com 4 colunas principais: Descrição, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal. Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril. Tabela com 12 colunas principais: Mês, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.

NOTA: Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

NOTA: Não demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal. Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril. Tabela com 12 colunas principais: Mês, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal. Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril. Tabela com 12 colunas principais: Mês, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.

NOTA: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

NOTA: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal. Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril. Tabela com 12 colunas principais: Mês, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal. Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril. Tabela com 12 colunas principais: Mês, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.

NOTA: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

NOTA: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal. Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril. Tabela com 12 colunas principais: Mês, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal. Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril. Tabela com 12 colunas principais: Mês, Valor Aprobado, Saldo a Realizar, Saldo em Realização.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No 1º Quadrimestre, Até 1º Quadrimestre (a). Rows include Mobilizara, Mobiliária, Interna, Externa, Contratual, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) - (IV - V), etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO, No 1º Quadrimestre, Até 1º Quadrimestre (a). Rows include Parcelamento de Dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, etc.

NOTA: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 22/05/2026, às 13:28:41.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Table with columns: RECETA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE. Rows include Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, etc.

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), etc.

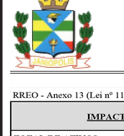
Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal.

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Total das Garantias Concedidas, Limite Definido por Resolução do Senado Federal.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO).

NOTA: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 22/05/2026, às 13:29:40.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL. Rows include TOTAL DE ATIVOS, ATIVOS CONSOLIDADOS PELA SPE, etc.

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (2026), 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035. Rows include DO ENTE FEDERADO EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) - (II.1 - II.2), etc.

NOTA: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 22/05/2026, às 13:34:14.

PAÇO LEGISLATIVO VEREADORA SIRLENE MARIA NUNES ALMEIDA
JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Geralda Moreira, 300 - Cx. Postal - 25 - Centro - Fone: (44) 3110 2246 CEP: 87380-000
https://camarajaniopolis.atende.net/ E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 010/2026

SÚMULA: "Determina ponto facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Vereador PEDRO FLORIANO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 05 de junho (sexta-feira) do ano em curso na sede da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em razão do feriado de "Corpus Christi".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLICUE-SE CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2026.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44 3) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722
Ano da Lei: 2025
Data da Lei:

DECRETO Nº 3177, de 22 de maio de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Rows include Tipo Crédito: Unidade Orçamentária, Suplementar, Secretaria de Administração, etc.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Rows include Tipo Fonte: Unidade Orçamentária, Superávit, 10172, etc.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Rows include Tipo Crédito: Unidade Orçamentária, Suplementar, Divisão de Atenção Básica, etc.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Rows include Tipo Fonte: Unidade Orçamentária, Anulação Dotação, etc.

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Rows include Tipo Crédito: Unidade Orçamentária, Suplementar, Divisão de Ensino, etc.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Rows include Tipo Fonte: Unidade Orçamentária, Anulação Dotação, etc.

Art. 7º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 22 de maio de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87270-000
CNPJ N.º: 76.217.025/0001-03 - Fone: (043) 3532-8100 - Fax: (043) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Objeto: Objeto da presente licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS para Município de Moreira Sales/PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito SR. LUIZ ANTÔNIO VOLPATO, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, DISCRICÃO, VALOR. Rows include SARANDI TRATORES LTDA, RETROSCAVEIRA 4X4 HIDRAULICA, MARCA LUGONG, MODELO 766A, etc.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

Moreira Sales, 21 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

EDITAL Nº 056/2026
DATA: 18 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 003/2025 de que se trata o Edital nº. 447/2025, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 447/2025 de 04/12/2025 por meio deste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2025, realizado em 10 a 12 de dezembro de 2025, e HOMOLOGADO através do Edital 454/2025 de 29 de dezembro de 2025, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 447/2025.

Table with columns: COLOCAÇÃO, NOME, CARGO. Rows include 39º Ronaldo Menezes Santos, Professor Ensino Fundamental, 40º Edineia Santos, Professor Ensino Fundamental, etc.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS - Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023- 1º TERMO ADITIVO DE 2026

Objeto: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 138/2023.

CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.

Contrato Original: 138/2023
Contratado: JOSÉ CARLOS PAES M SALES ME.
CNPJ: 81.135.055/0001-00.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de um Único Objeto Cimento 50KG.
Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

Foro: Comarca de Goiouré - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR.

CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.

CONTRATO Nº 030/2026
Contratado: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.723.315/0001-74.
Valor: R\$ 48.584,17 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.
Foro: Comarca de Goiouré - PR.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3176/2026

SÚMULA: Permissão de uso a título precário.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA FUZINATO, inscrito no CPF sob nº 410.636.988-65 e RG: 5294467004, residente e domiciliada na Est. Bredópolis Janiópolis - Rural, a utilizar o BEM.

- APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA PARA SUPORTE RESPIRATÓRIO, INDICADO PARA USO CONTÍNUO DE 24 HORAS EM PACIENTE COM DIFUNÇÃO SEVERA DA MUSCULATURA RESPIRATORIA, ACOMPANHADO DE MÁSCARA, TRAQUEIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO. NUMERO DE SÉRIE 32104580; REGISTRO DA ANVISA Nº 80686369017. TIVAN; FABRICANTE LÖWENSTEIN MEDICAL TECHNOLOGY GMBH + CO. KG - ALEMANHA.

Art. 2º - A cessão de uso é realizada gratuitamente e por prazo previsto no termo de cessão.

Art. 3º - A permissão de uso é a título precário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis - Pr, 22 de maio de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87270-000
CNPJ N.º: 76.217.025/0001-03 - Fone: (043) 3532-8100 - Fax: (043) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 335 de 09 de fevereiro de 2026, que tem por objeto da presente licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS para Município de Moreira Sales/PR, visando atender às necessidades deste município, em favor da empresa abaixo relacionada:

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, DISCRICÃO, VALOR. Rows include SARANDI TRATORES LTDA, RETROSCAVEIRA 4X4 HIDRAULICA, MARCA LUGONG, MODELO 766A, etc.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales, 21 de maio de 2026.

Comissão de Licitação
Portaria nº 335/2026

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso

Membros:

- Mathus Matias Protti
Elen Maria Martins de Souza
Camila Gomes de Carvalho Machado



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87270-000
CNPJ N.º: 76.217.025/0001-03 - Fone: (043) 3532-8100 - Fax: (043) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gabinete@moreirasales.pr.gov.br

EDITAL Nº 057/2026
DATA: 18 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2026 de que se trata o Edital nº. 030/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 030/2026 de 23/03/2026 por meio deste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 002/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 045/2026 de 24 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 030/2026.

Table with columns: COLOCAÇÃO, Nome, Cargo. Rows include 001 Rosane Bispo da Silva, Assistente Social

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS - Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 014/2026
Objeto: Seleção de proposta visando a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Grama Esmeralda em Leiva a ser entregue, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e demais Departamentos da Administração que se fizerem necessários, no Município de Moreira Sales/PR.

Valor total de R\$ 442.800,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Nova Data: 08 de junho de 2026, às 09:30.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao3@moreirasales.pr.gov.br

Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.



FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - Nº 001/2026

A Presidente do **Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis PR**, denominado simplesmente como **FUPEMJ** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022 MTP, resolve:

Tornar-se público que receberá a partir de 26 de maio de 2026 e por prazo indeterminado, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, propostas para CREDENCIAMENTO E RENOVACÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para receber, sem qualquer exclusividade, aplicação de recursos do FUPEMJ, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a esta INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a esta INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não gerando obrigação de aplicação de recursos ou seleção da instituição pelo **Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPEMJ**.

2. DO OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO E RENOVACÃO DE CREDENCIAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, para receber, sem qualquer exclusividade, aplicação de recursos do Instituto, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, as disposições legais contidas nas Resoluções nº 175/2022 e 5.272/2025 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, bem como qualquer outro dispositivo de órgãos governamentais com poderes para disciplinar e fiscalizar os Regimes Próprios de Previdência Social.

2.1 O credenciamento se aplica ao custodiante, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissores de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime, bem como do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado.

2.2 Conforme disposto no § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, de forma cumulativa, as condições regulamentares vigentes, dentre as quais se incluem a exigência de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como integrante de conglomerado prudencial S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

2.3 Adicionalmente, nos termos do art. 21, § 6º, da referida Resolução, o prévio credenciamento aplica-se igualmente às instituições financeiras emissores de ativos financeiros de renda fixa que possam obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituindo requisito indispensável para a realização de aplicações pelo RPPS.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.4 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

2.6 As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissores de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUPEMJ, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do FUPEMJ, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

2.7 As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

2.7.1 O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

2.7.2 Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de

Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

2.7.3 As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

2.8 As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada, Custodiantes, Corretoras e Distribuidoras que mantêm relacionamento financeiro com o FUPEMJ não estão dispensados de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

2.9 O Credenciamento das Instituições junto ao FUPEMJ, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado pelo RPPS por mais 24 meses, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida até o término de prazo**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

2.9.1 Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

2.10 Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Termo de Credenciamento.

2.11 A instituição credenciada deverá manter-se permanentemente regular perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme aplicável. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao RPPS qualquer fato relevante, alteração societária, mudança na estrutura de controle, sanções administrativas, processos relevantes ou eventos que possam impactar sua capacidade operacional, sua reputação ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da gestão dos recursos previdenciários.

2.12 O credenciamento não possui caráter definitivo, estando condicionado à manutenção das condições técnicas, operacionais, regulatórias e de governança que fundamentaram sua concessão. A instituição credenciada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, risco, conformidade regulatória e aderência à Política de Investimentos, podendo o credenciamento ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do RPPS, caso sejam identificados descumprimentos normativos, deterioração relevante do perfil de risco ou desempenho incompatível com os objetivos previdenciários.

2.13 Os credenciamentos de instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 não deverão ser renovados, cabendo ao FUPEMJ realizar, com diligência, a seleção e a manutenção das instituições aptas a operar com seus recursos. O

credenciamento tem por finalidade assegurar a prévia habilitação das instituições passíveis de seleção, não se justificando a manutenção de credenciamento de instituições que não atendam às condições legais e regulamentares aplicáveis.

2.14 Sem prejuízo do disposto acima, o FUPEMJ deverá manter canais de comunicação atualizados com as instituições nas quais detenha aplicações, exclusivamente para fins de acompanhamento, avaliação, obtenção de informações, solicitação de extratos, participação em assembleias e demais atos necessários à adequada gestão e fiscalização dos investimentos.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissores de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do FUPEMJ, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada, Custodiantes e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

3.2 O processo de credenciamento abrangerá, além da análise documental, a avaliação qualitativa da estrutura de governança, dos controles internos, da gestão de riscos, da política de compliance, dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como da exposição a riscos legais, operacionais e reputacionais da instituição credenciada. A análise observará os princípios de diligência, prudência e transparência, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS e com a Resolução CMN nº 5.272/2025, podendo o credenciamento ser indeferido caso sejam identificadas fragilidades relevantes nesses aspectos.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.3.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.3.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

3.4 As instituições financeiras interessadas no credenciamento perante o RPPS **poderão apresentar**, em sua proposta, cópia atualizada de sua Política de Investimento Responsável e/ou documento formal que descreva como são integrados critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) na análise de riscos e na tomada de decisões de investimento, em observância ao disposto no Art. 1º, § 10, e Art. 21, § 5º da Resolução aplicável, **tendo estas instituições**



FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

prioridade em sua contratação.

3.4.1 Quando a política ESG estiver integrada a outro documento corporativo (p. ex., Política de Risco, Política de Investimentos ou Relatório de Sustentabilidade), a instituição deverá indicar, de forma clara e referenciada, onde se encontram as disposições requeridas e anexar trechos relevantes.

3.5 A entidade contratada para gestão de carteira administrada deverá comprovar a adoção de política de gerenciamento de riscos:

3.5.1 consistente e passível de verificação;

3.5.2 que fundamente efetivamente o processo decisório de investimentos;

3.5.3 compatível com a política de investimentos do RPPS; e

3.5.4 que considere, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

3.6 Conteúdo mínimo da Política de Investimento Responsável ou o documento de integração ESG (caso a instituição apresente tal documento):

3.6.1 definir objetivos e princípios relativos a investimentos responsáveis e à integração de critérios ESG;

3.6.2 descrever metodologia de identificação, avaliação e monitoramento de riscos ESG, incluindo fontes de informação e métricas utilizadas;

3.6.3 explicitar processos decisórios e responsabilidades internas (comitês, áreas e controles) relativos à integração ESG;

3.6.4 indicar indicadores, metas e mecanismos de reporte e revisão periódica da política;

3.6.5 demonstrar políticas de engajamento, voto/ativismo (quando aplicável) e procedimentos de exclusão/screening;

3.6.6 apresentar evidências de implementação (ex.: relatórios, exemplos de análise, rastreabilidade de processos) dos últimos 12 meses.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Para **Ativos e Bancos**:

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

4.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.1.2 Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.1.3 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.1.4 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.1.5 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

4.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.1.8 Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

4.1.9 Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

4.1.10 Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais;

4.1.11 Relatório de *Rating*;

4.2 Para **Distribuidoras e Corretoras**:

4.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.2.2 Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.2.3 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.2.4 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.2.5 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

4.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.2.8 Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

4.3 Para **Custodiantes**:

4.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.3.2 Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.3.3 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.3.4 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.3.5 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

4.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.8 Contrato para custódia de Títulos Públicos.

4.4 Para a **Instituição Financeira bancária que realiza a gestão da carteira administrada**:

4.4.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.4.2 Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.4.3 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.4.4 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.4.5 Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

4.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.5 Para as **Ativos, Bancos, Distribuidoras, Corretoras, Custodiantes e Instituição Financeira bancária que realiza a gestão da carteira administrada**:

4.5.1 As instituições interessadas no credenciamento deverão apresentar Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, atestando conformidade com o art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente quanto:

4.5.1.1 à vedação de recebimento de qualquer remuneração, vantagem ou benefício que comprometa a independência na prestação dos serviços;

4.5.1.2 à inexistência de participação, direta ou indireta, em rebates ou vantagens financeiras decorrentes das aplicações objeto de análise ou recomendação;

4.5.1.3 à inexistência de atuação como emissor dos ativos que sejam objeto de recomendação ao RPPS.

4.5.2 As instituições devem declarar ainda, a ciência de que somente poderão ser ofertados ao RPPS produtos em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo ao RPPS a verificação de enquadramento no momento da aplicação.

4.5.3 Em atendimento ao disposto no art. 2º, § 3º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, em atendimento a transparência de remuneração, taxas e custos, as instituições deverão apresentar, **no ato do credenciamento e sempre que solicitado**, informações claras, completas e prévias sobre a remuneração e os custos envolvidos nos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável:

4.5.3.1 taxas de administração, gestão, performance, distribuição e custódia;

4.5.3.2 valores percentuais e/ou monetários praticados;

4.5.3.3 identificação de todos os prestadores de serviços envolvidos.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema, sem rasuras, emendas ou borbores, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo FUPEMJ, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

5.2 Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

5.3 A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

5.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

5.5 O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUPEMJ em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

5.6 Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

5.7 O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do FUPEMJ como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

5.8 Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FUPEMJ é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionabilidade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FUPEMJ.

5.9 O RPPS manterá registro digital de todos os documentos, informações, propostas, análises, pareceres técnicos, manifestações do Comitê de Investimentos e decisões do Conselho Deliberativo que subsidiem o processo de credenciamento, seleção, manutenção ou recusa de instituições e produtos, nos termos do art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

5.10 O credenciamento de instituições e produtos observará, quando aplicável, o nível de aderência do RPPS ao Programa de Certificação Institucional - Pró-Gestão RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

5.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUPEMJ.

5.12 Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento), Anexo II (Carta de Imunidade Tributária) e Anexo III (Declaração de Idoneidade).

5.13 O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Campo Mourão-PR.

Janiópolis, 22 de maio de 2026.

ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS FRAGA
Diretora Presidente do FUPEMJ



FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

ANEXO I INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Instruções Básicas

As Instituições Financeiras Bancárias, Gestoras, Administradoras e Custodiantes de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto ao FUPEMJ deverão protocolar a documentação no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Janiópolis.

A entrega dos documentos protocolado poderá acontecer na sede do RPPS, situado junto ao prédio da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, 286 Centro, CEP 87380-000, a qualquer dia útil, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário local, de segundas às sextas-feiras, no período de inscrição, ressaltando-se que as **instituições financeiras já credenciadas que não entregarem a documentação para renovação de Credenciamento no prazo deste Edital terão o Credenciamento Cancelado**.

Uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, após o prazo deste edital, o FUPEMJ permanecerá recebendo documentos, desde que devidamente protocolados, de Instituições que ainda estiverem interessadas em participar do processo.

1. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor / Instituição Financeira	Distribuidor / Corretoras Custodiantes
Atestado Fiscal Municipal.	X	X
Atestado Fiscal Estadual.	X	X
Atestado Fiscal Federal.	X	X
Atestado Previdenciário.	X	X
Atestado de FGTS.	X	X
Atestado Trabalhista.	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento.	X	X
Contrato Social.	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição.	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição.	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos.	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais.	X	
Relatório de Rating .	X	
Contrato de Distribuição.		X
Termo de Credenciamento de Gestor e/ou Administrador de Fundos. Disponíveis no Portal Gov.Br	X	
Termo de Credenciamento de Distribuidor. Disponíveis no Portal Gov.Br		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária. Disponíveis no Portal Gov.Br	X	
Termo de Credenciamento de Custodiante. Disponíveis no Portal Gov.Br	X	
Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.	X	X
Declaração de ciência de que somente poderão ser ofertados ao RPPS apenas produtos em conformidade com a Resolução CMN Nº 5.272/2025.	X	X
Informações claras, completas e prévias sobre a remuneração e os custos envolvidos nos produtos ofertados.	X	X
Carta Imunidade Tributária	X	X
Declaração de Idoneidade	X	X
Declaração de ciência que somente poderão ser ofertados ao RPPS produtos em conformidade com a Resolução 5272/25	X	X

ANEXO II – MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data _____

Ao RPPS _____

A/C
Diretoria/Comitê de Investimento

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece à abrangência da Imunidade Tributária do RPPS, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras dadas a natureza pública dos recursos geridos pelo.

Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Resaltamos que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária**, o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____ Declaro que:

- a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem foms declarados indôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
- b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data _____

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O MUNIC



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registradas na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo o pedido de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preços, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade e reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior à data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suscite o impossibilitante de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora adotar, mediante decisão fundamentada, desde que mantido o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de item do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 21 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Governo do Estado entrega mais 88 ônibus escolares para atender 76 municípios



Os veículos, que representam um investimento de mais de R\$ 38 milhões, fazem parte de uma aquisição de 687 ônibus que serão repassados a 340 municípios paranaenses

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação (Seed-PR), entregou nesta segunda-feira (25) 88 ônibus para o transporte escolar, que irão assegurar atendimento e transporte e garantir frequência escolar aos estudantes de 76 municípios do Estado. A solenidade aconteceu na sede da Seed-PR, em Curitiba, e contou com a presença de cerca de 150 pessoas, entre autoridades municipais e estaduais.

Os 88 veículos, que representam um investimento de mais de R\$ 38 milhões, fazem parte de uma aquisição de 687 ônibus que serão repassados a 340 municípios paranaenses. Em março deste ano, foram entregues 232 veículos para 179 municípios. O valor total investido é de cerca de R\$ 296 milhões.

“Esse é o governo que mais investiu em transporte escolar”, destacou o secretário de Estado da Educação, Roni Miranda, que apontou esse tipo de ação como fundamental para garantir a frequência dos estudantes, principalmente

daqueles com moradia em áreas rurais.

“Um aluno que não tem um transporte adequado não consegue chegar na escola, ou porque o ônibus quebrou no meio do caminho, ou porque não há segurança no transporte. Por isso, com mais essa etapa de entregas, nós estamos contribuindo para que, com qualidade e segurança, nossos meninos e meninas paranaenses tenham a oportunidade de chegar com mais condições na sala de aula e garantir a sua aprendizagem no dia a dia das aulas”, acrescentou.

A aquisição dos veículos foi possível graças a uma articulação entre o Governo do Estado e a bancada federal do Paraná na Câmara dos Deputados e no Senado. Cada real de emenda indicado pelos parlamentares para a compra dos ônibus de transporte escolar teve uma contrapartida de mesmo valor paga pelo Estado.

ACESSO E PERMANÊNCIA – A entrega dos ônibus faz parte do Programa Caminho da Escola, que visa garantir

transporte diário e permanência de estudantes nas escolas públicas de educação básica, em especial aqueles residentes em áreas rurais e ribeirinhas.

Os ônibus seguem padrões nacionais de segurança e qualidade, contando com cintos de segurança em todos os assentos e acessibilidade. Os veículos também são traçados, o que significa que possuem tração em ambos os eixos, o que permite o tráfego em áreas rurais e garante o atendimento dos estudantes que residem nessas regiões.

EDUCAÇÃO E SEGURANÇA – Mandaguari, no Norte do Estado, recebeu um novo ônibus para transporte de seus estudantes, contando agora com 28 veículos. Para a prefeita Ivonéia Furtado, a ação vai muito além de renovar e ampliar a frota do município, garantindo muito mais mobilidade e acesso à educação. “O transporte escolar é responsável por moldar toda uma dinâmica educacional, porque evita que o aluno falte às aulas e porque representa segurança no trajeto de casa até a escola

e vice-versa”, disse.

Essa percepção é compartilhada por Juca Sloboda, à frente da prefeitura de Jaguariaíva, nos Campos Gerais, contemplada com dois novos ônibus. Para ele, os investimentos do Governo do Estado e da bancada federal são fundamentais para a manutenção da qualidade da educação do Paraná. “É muito importante, porque nós podemos transportar os nossos alunos com muito mais conforto e dignidade, colaborando com a frequência escolar e contribuindo com a melhora da educação como um todo, seja do município, do Estado ou do país”.

PRESENCAS – Além dos prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais da Educação, participaram da solenidade o diretor de Educação da Seed-PR, Anderfábio de Oliveira; a diretora de Planejamento e Gestão Escolar, Graziela Andrioli; o superintendente do Paraná Educação (Preduc), Carlos Tamura; e os deputados federais Geraldo Mendes, Luiz Nishimori e Luísa Canziani.

Campanhas na fronteira e aeroportos aplicam quase 3,5 mil doses de vacinas no Paraná

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), intensificou as estratégias de imunização extramuros e nas áreas de fronteira na última semana, alcançando um total de 3.491 doses aplicadas. As ações buscaram facilitar o acesso da população às vacinas e formar uma barreira sanitária robusta em locais de grande circulação, unindo uma campanha nos aeroportos do Estado entre os dias 19 e 21 de maio e o Dia D de vacinação na tríplice fronteira, realizado no último sábado.

Além de proteger contra a Influenza e sarampo, as equipes de saúde garantiram a atualização da caderneta com imunizantes contra febre amarela, Covid-19, hepatite B, difteria e tétano, fundamentais em regiões com intenso fluxo de viajantes internacionais.

Na tríplice fronteira, a ação resultou em 2.265 doses administradas. Em Foz do Iguaçu, as unidades básicas de saúde registraram 1.950 aplicações. No município de Guaíra, as equipes contabilizaram 315

imunizações. A estratégia atendeu tanto moradores locais quanto estrangeiros.

PASSAGEIROS E TRABALHADORES – A mobilização nos aeroportos paranaenses, realizada em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), somou 1.226 doses aplicadas em passageiros e trabalhadores aeroportuários. O Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais, liderou as aplicações com 668 doses.

No Aeroporto Regional de Maringá Silvio Name Júnior, foram 328 doses, seguido pelo Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu com 234 aplicações e o Aeroporto Governador José Richa, em Londrina, com 136 doses. O Aeroporto de Cascavel também integrou a iniciativa e registrou 41 doses aplicadas.

O secretário estadual da Saúde, César Neves, destacou a importância de levar as vacinas até a população. “Levar a vacinação para locais de grande circulação, como os aeroportos, é uma

forma de ampliar a proteção coletiva e conscientizar a população sobre a importância de manter a carteira vacinal atualizada. As vacinas são seguras, gratuitas e fundamentais para evitar casos graves e surtos de doenças”, afirmou.

O secretário também ressaltou o papel estratégico da imunização no Oeste do Estado. “A vacinação nas fronteiras é parte da estratégia da Saúde do Paraná para manter essas doenças sob controle e evitar que fatores externos, como aumento de viagens e até mesmo o clima, sejam decisivos para o crescimento de ocorrência de casos”, complementou.

PRIORITÁRIO – A coordenadora-geral de Incorporação Científica e Imunização do Ministério da Saúde, Ana Catarina de Melo Araújo, que acompanhou o Dia D em Foz do Iguaçu, enalteceu a atuação do Estado. “Foz de Iguaçu é um município prioritário principalmente porque tem uma grande área de fronteira com três países. Neste momento de cenário

epidemiológico de casos de sarampo precisamos fortalecer a vacinação nestas cidades e garantir que a população esteja protegida”, explicou a coordenadora.

VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA – O Paraná já aplicou mais de 1,7 milhão de doses contra a Influenza em todo o território, segundo o painel do Ministério da Saúde, sendo mais de 900 mil em idosos e 206 mil em crianças entre seis meses e menores de 6 anos.

No Estado, a população-alvo da vacinação soma 4.815.445 pessoas. Até o momento, o Paraná recebeu 2,8 milhões de doses enviadas pelo Ministério da Saúde, distribuídas aos municípios conforme a necessidade de cada região, garantindo o abastecimento da rede pública. Ainda não há definição sobre o número total de doses que o Estado deverá receber durante toda a campanha.

A campanha de vacinação para grupos prioritários contra a gripe termina no dia 30 de maio, porém a aplicação seguirá conforme a disponibilidade das doses. A recomendação é que a população procure a unidade de saúde mais próxima para a aplicação do imunizante.